

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1857/1971

Ementa

ALTERA A LEI 1.178/64, QUE CRIA A COMISSÃO DE TURISMO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **04/11/1971 06/11/1971 Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2558/1971 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto Total Rejeitado

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



câmara municipal de jundial estado de são paulo

- LEI ER 1 857, de 4 de novembro de 1 971 -

A CAMARA MURICIPAL DE JURDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Fresidente, FROMULOO, nos târmos do parágrafo 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Complementer nº 9, de 31 de dezembro de 1 969, a seguinte lei:-

Art. 1º - 0 artigo 5º da Lei nº 1 176, de 1º de setembro de 1 96º, modificado pelo artigo 2º da Lei nº 1 2ºº, de 17 de agosto de 1 965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 - A Comissão de Turismo será presidida por um municipa, designado pelo Frefeito Hanicipal, "ad-referendum" de Câmara Hunicipal de Jundial. "

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Nevogam-se sa disposições em contrário.

Cămara Manicipal de Jundiai, en quatro de novembro de mil novecentos a motenta e um. (4/11/1 971)

> Carlos Ungaro, Presidente.

> > @208V

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câ mara Funicipal de Jundiaí, en quatro de novembro de mil novecen tes e setenta e um. (4/11/1 971)

> Guines Marcos Pantoja, Diretor Geral.

...

MOD. - 4